



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 706/1973

SÚMULA: Concede 15% de aumento aos servidores estatutários e regidos pela CLT não atingidos pelo último aumento do salário mínimo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É concedido ao Pessoal Estatutário e ao Pessoal regido pela C.L.T não atingido pelo aumento havido em maio último, por força da elevação dos níveis de Salário Mínimo, 15% (quinze por cento) de aumento, a partir do mês de janeiro 1974, calculados sobre os vencimentos e salários atuais, incluindo o Abono de Emergência de que trata a Lei Municipal nº 699.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto na presente Lei serão consignados na Lei-de-Meios para o exercício de 1974.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 29 de novembro de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal